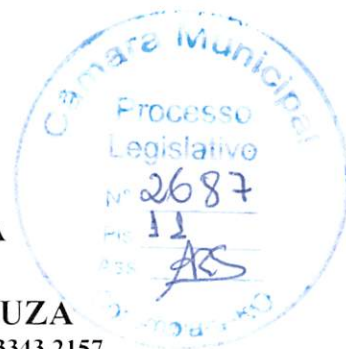




ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE GALDINO RAUL DE SOUZA

Av. Itália C. Franco, 2018 – Centro – Corumbiara – RO – CEP 76.995-000/Fone/Fax (069) 3343 2157



RESOLUÇÃO Nº 005/2011

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA, EFETUAR BAIXA PATRIMONIAL DE BENS INSERVÍVEIS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições legais, considerando o levantamento Patrimonial conforme consta em Processo Administrativo nº 058/2011 e considerando ter verificado que há vários bens inservíveis, que foram constatados pela Comissão nomeada pela Portaria nº 023/2011, propõem para deliberação do Soberano Plenário, o seguinte Projeto de;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal proceder a baixa patrimonial dos bens inservíveis conforme constam dos Anexo I e II desta Resolução.

Art. 2º Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a fazer doação daqueles bens que por acaso possa ser útil para alguma entidade sem fins lucrativos que assim interessar.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara, 28 de Novembro de 2011.

MESA DIRETORA DA CÂMARA:

Galdino Raul de Sousa
Vereador Presidente

Marcelo C. do Nascimento
Vereador Vice-Presidente

Artêmio Piana Vieira
Ver. 1º Secretário

Moisés Pereira da Veiga
Ver. 2º Secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL
11/2011



ANEXO I

DISPÕE SOBRE BAIXA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO

Item	Indicação	Discriminação de Bens	Nº	Placa
01	D/B	Cortina Persiana 1,40 De Altura Por 1.90 De Largura	Nº	CONT238
02	D/B	Maquina De Escrever Línea Olivetti 98/46 Td	Nº	13
03	D/B	Mesa 4 canais	Nº	18
04	D/B	Caixa acústica	Nº	19
05	D/B	Caixa acústica	Nº	20
06	D/B	Impressora disk Jet Hp 640C	Nº	41
07	D/B	Impressora matricial Olivetti	Nº	43
08	D/B	Cadeira giratória Mod. 1280	Nº	50
09	D/B	Ventilador oscilante de parede	Nº	68
10	D/B	Mesa para reunião	Nº	99
11	D/B	Cadeira Fixa Em Tecido Cor Azul Sem Braço	Nº	108
12	D/B	Cadeira fixa em tecido cor azul sem braço est. Em ferro	Nº	112
13	D/B	Conexão redonda para mesa	Nº	123
14	D/B	Conexão angular	Nº	131
15	D/B	Scaner de mesa com resolução	Nº	133
16	D/B	Cadeira giratória cor azul com encosto reclinável	Nº	137
17	D/B	Cadeira giratória cor azul com encosto reclinável	Nº	139
18	D/B	Maquina De Escrever Manual	Nº	162
19	D/B	Impressora jato de tinta	Nº	166
20	D/B	Calculadora de mesa	Nº	167
21	D/B	Gravador De CD-Rom	Nº	197
22	D/B	Aparelho De Tv Colorido	Nº	199
23	D/B	Antena parabólica Century	Nº	200
24	D/B	Microfone Com Suporte De Mesa 2 Pilhas	Nº	204
25	D/B	Microfone com suporte de mesa com 2 pilhas	Nº	205
26	D/B	Aparelho De Vídeo Cassete	Nº	206
27	D/B	Impressora Jato De Tinta 1315	Nº	208
28	D/B	Mesa Para Computador Jaci Office/Mogno	Nº	215
29	D/B	Telefone Intelbras Com Bina	Nº	216
30	D/B	Telefone Sem Fio	Nº	222

31	D/B	Aparelho de DVD	Nº	224
32	D/B	Computador 43.06 1 M Cachel 533 Mhz Memória Ddr 512 Mb 80gb	Nº	227
33	D/B	Monitor 17 Polegadas Convencional Preto	Nº	228
34	D/B	Monitor 17 Polegadas Convencional Preto	Nº	230
35	D/B	Modem D-Link 500b	Nº	231
36	D/B	Micro Computador DDR II; Hd 160 Gb;	Nº	244
37	D/B	No-break 800va	Nº	258
38	D/B	No break Sms 1200va 115v 30mn	Nº	262
39	D/B	Nobreak	Nº	380

Total de Bens Inservíveis: 39

Observação:

A) A identificação D/B significa: Dar baixa;


Galidino Raul de Souza
Vereador Presidente
Biênio 2011/2012





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL
11/2011



ANEXO II

DISPÕE SOBRE BAIXA DE BEM MÓVEL, RATIFICANDO ASSIM A RESOLUÇÃO
003/2011 DE 05 DE SETEMBRO DE 2011

Item	Indicação	Discriminação de Bens	Nº	Placa
01	D/B	Veiculo Crossfox Fabricação Nacional Motor 1,6 Total Flex	Nº	266

Total de Bens Móveis: 01

Observação:

- A) A identificação D/B significa: Dar baixa;
- B) A Comissão sugere a referida baixa do veículo VW/Crossfox, motor 1,6, ano 2008/9, placa NED 2700, em virtude de ter dá-lo de entrada na aquisição de uma caminhonete conforme Processo Administrativo nº. 055/2011 e ratificando assim a Resolução nº. 003/2011 de 05 de setembro de 2011.